



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210658 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-069-PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de veículos diversos, que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu – PA (Secretaria Municipal de Educação) e a empresa SPEED CAR AUTO CENTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI.

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

SPEED CAR AUTO CENTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 38.137.403/0001-50, estabelecida à AV JOAO RODRIGUES Nº545, ESPLANADA DO XI, Altamira-PA, CEP 68372-833, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE RODRIGUES JUNIOR, residente na SF 14 Nº 25, SÃO FRANCISCO, Altamira-PA, portador do(a) CPF 761.679.502-10

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-069-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a Contratação para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de veículos diversos, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura de Vitória do Xingu/Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014813	SEMI EIXO - PONTA DE EIXO - CAMINHÃO - CAÇAMBA/PRANC HA/COLETOR GRANDE - FORD - Marca.: NAKATA	UNIDADE	5,00	1.100,000	5.500,00
075411	HA/COLETOR GRANDE - FORD - MARCAL: NARATA BOMBA DÁGUA CUMMIS SERIE C 8.3 6C -CAÇAMBA FORD 26.2 9/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: SCHADEK	UNIDADE	3,00	760,000	2.280,00
075412	BICO INJETOR CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/C OLETOR - Marca: BOSCH	UNIDADE	6,00	2.250,000	13.500,00
075413	TERNINAL DE DIREÇÃO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD	UNIDADE	2,00	185,000	370,00





	26.29/COLETOR - Marca.: VIEMAR				
075415	CRUZETA DO CARDAM -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	270,000	810,00
075426	AMORTECEDOR TRASEIRPO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FO	UNIDADE	10,00	460,000	4.600,00
075429	RD 26.29/COLETOR - Marca.: COFAP LONA DE FREIO TRASEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA F	UNIDADE	10,00	248,000	2.480,00
075432	ORD 26.29/COLETOR - Marca.: FRASLE LONA DE FREIO DIANTEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA	UNIDADE	10,00	245,000	2.450,00
075434	FORD 26.29/COLETOR - Marca.: FRASLE KIT DE EMBREAGEM -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26	UNIDADE	3,00	4.300,000	12.900,00
075438	.29/COLETOR - Marca.: LUK GARFO DE EMBREAGEM -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD	UNIDADE	3,00	360,000	1.080,00
075441	26.29/COLETOR - Marca.: LUK TERMINAL TIRANTE CAMBIO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA	UNIDADE	5,00	135,000	675,00
075445	FORD 26.29/COLETOR - Marca.: VIEMAR CUICA DE FREIO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.2	UNIDADE	10,00	770,000	7.700,00
075448	9/COLETOR - Marca.: TRW CORREIA DO ALTERNADOR -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FO	UNIDADE	3,00	110,000	330,00
075450	RD 26.29/COLETOR - Marca.: SPICER LUVA DO CARDAM -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.2	UNIDADE	3,00	600,000	1.800,00
075452	9/COLETOR - Marca.: SPICER CARDAM -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETO	UNIDADE	2,00	3.800,000	7.600,00
075455	R - Marca.: SPICER CAIXA SATELITE -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.2	UNIDADE	2,00	4.650,000	9.300,00
075458	9/COLETOR - Marca.: SPICER PONTEIRA DO CARDAM -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD	UNIDADE	3,00	500,000	1.500,00
075462	26.29/COLETOR - Marca.: SPICER EMBUCHAMENTO MANGA DO CARDAM -CAÇAMBA FORD 26.29/PRA	UNIDADE	3,00	960,000	2.880,00
075468	NCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU COROA E PINHÃO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.2	UNIDADE	2,00	4.600,000	9.200,00
075477	9/COLETOR - Marca.: SPICER RETENTOR PINHÃO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26	UNIDADE	3,00	135,000	405,00
075482	.29/COLETOR - Marca.: SABO TURBINA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLE	UNIDADE	1,00	4.886,000	4.886,00
	TOR - Marca.: GARRETT FLEXIVEL FREIO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.		12,00	140,000	1.680,00
	29/COLETOR - Marca.: TRW RETENTOR RODA DIANTEIRA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA		6,00	50,000	300,00
	FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: SABO RETENTOR RODA TRASEIRA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA F		12,00	100,000	1.200,00
	ORDE 26.29/COLETOR - Marca.: SABO ROLAMENTO RODA DIANTEIRA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA		7,00	210,000	1.470,00
	FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: SKF ROLAMENTO RODA TRASEIRA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA	UNIDADE	10,00	235,000	2.350,00
	FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: SKF CILINDRO RODA TRASEIRA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA F		5,00	270,000	1.350,00
	ORDE 26.29/COLETOR - Marca.: TRW RADIADOR -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COL		1,00	3.350,000	3.350,00
	ETOR - Marca.: VALEO ALTERNADOR -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/C		1,00	1.400,000	1.400,00
	OLETOR - Marca.: BOSCH MOTOR DE PARTIDA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 2		1,00	2.150,000	2.150,00
	6.29/COLETOR - Marca.: BOSCH MANGOTE DO RADIADOR -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD		3,00	280,000	840,00
	E 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR -CAÇAMBA FORD 26.29		2,00	270,000	540,00
	/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca: VALEO FEIXE MOLA TRASEIRA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD		6,00	3.400,000	20.400,00
	E 26.29/COLETOR - Marca.: TRW FEIXE MOLA DIANTEIRA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FOR		3,00	3.600,000	10.800,00
	DE 26.29/COLETOR - Marca.: TRW JOGO DE MOLA DA SAPÁTA DA FREIO -CAÇAMBA FORD 26.29/		10,00	135,000	1.350,00
	PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: FRASLE VALVULA DE FREIO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 2		10,00	735,000	7.350,00
	MANGUEIRA DO INTERCULE -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA F		3,00	355,000	1.065,00
	ORDE 26.29/COLETOR - Marca: JAHU MANGUEIRA DA BOMBA DA ÁGUA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANC		3,00	235,000	705,00
	TAMPA TANQUE -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29		2,00	90,000	180,00
	/COLETOR - Marca.: JAHU SUPORTE MOLA TRASEIRA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FO		15,00	620,000	,
	RDE 26.29/COLETOR - Marca.: COFAP BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRA		2,00	1.300,000	2.600,00
	NCHA FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29/PR		2,00	1.200,000	2.400,00
	ANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU JUMELO MOLA DIANTEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FO		6,00	465,000	2.790,00
	RDE 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU ALAVANCA SELETORA DE CAMBIO -CACAMBA FORD 26.29/PRAN		2,00	1.050,000	,
	CHA FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: NAKATA MANCAL DE EMBREAGEM -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD		3,00	1.100,000	3.300,00
	E 26.29/COLETOR - Marca.: MANDO CABEÇOTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL -CAÇAMBA FORD 26.2		2,00	360,000	720,00
	9/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: TECFIL DRENO SEPADOR DE ÁGUA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FO		5,00	230,000	1.150,00
	RDE 26.29/COLETOR - Marca.: TECFIL MANGUEIRA DO FILTRO DE AR -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCH		2,00	355,000	710,00
	TENSOR DA CORREIA DO MOTOR -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCI TENSOR DA CORREIA DO MOTOR -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANC		2,00	375,000	750,00
	HA FORDE 26.29/COLETOR - Marca: DAYCO POLIA DO ALTERNADOR -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD		2,00	185,000	370,00
	E 26.29/COLETOR - Marca.: VTO HELICE DO RADIADOR -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE		2,00	900,000	1.800,00
	26.29/COLETOR - Marca.: VALEO EMBREAGEM VISCOSA DA HELICE -CAÇAMBA FORD 26.29/PRAN		3,00	1.800,000	5.400,00
	CHA FORDE 26.29/COLETOR - MAICA: MODEFER SENSOR DE TEMPERATURA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FO		3,00	200,000	600,00
	RDE 26.29/COLETOR - Marca.: BOSCH				,





075610	CAVALETE D ÁGUA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26	UNIDADE	3,00	470,000	1.410,00	
075611	.29/COLETOR - Marca.: JAHU COXIM DO MOTOR TRASEIRO -CACAMBA FORD 26.29/PRANCHA	UNIDADE	6,00	175,000	1.050,00	
075612	FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU COXIN DO MOTOR DIANTEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	6,00	225,000	1.350,00	
075613	COXIM DA CABINE DIANTEIRA -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCH A FORD 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	6,00	120,000	720,00	
075614	COXIM DA CABINE TRASEIRA-CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca: JAHU	UNIDADE	6,00	180,000	1.080,00	
075615	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca: JAHU	UNIDADE	3,00	150,000	450,00	
075616	SUPORTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: COFAP	UNIDADE	6,00	380,000	2.280,00	
075617	ROLAMENTO DO CARDAM -CAÇAMBA FORD 26.29 FRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: SABO	UNIDADE	3,00	300,000	900,00	
075618	TIRANTE DO CAMBO -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	2,00	375,000	750,00	
075619	BUCHA DO ESTABILIZADOR -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA F ORD 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	6,00	40,000	240,00	
075620	BATENTE SUPERIOR DIANTEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANC HA FORD 26.29/COLETOR - Marca: JAHU	UNIDADE	6,00	235,000	1.410,00	
075621	CALÇO GRAMPO DA MOLA -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FOR D 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	6,00	770,000	4.620,00	
075622	BUCHA DO FEIXE DE MOLA -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA F ORD 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	6,00	100,000	600,00	
075623	TURBO FILTRO DE AR -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	5,00	1.100,000	5.500,00	
075624	CANO INJETOR -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	2,00	150,000	300,00	
075625	RETENTOR DA CARCAÇA DO VOLANTE -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	230,000	460,00	
075635	RETENTOR TAMPA DE DISTRUBUIÇÃO -CAÇAMBA FORD 26.29 P RANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: SABO	UNIDADE	4,00	150,000	600,00	
075638	JUNTA DO CABEÇOTE -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: SABO	UNIDADE	3,00	465,000	1.395,00	
075641	INTERRUPTOR DE ÓLEO -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	150,000	450,00	
075647	SENSOR TACOGRAFO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: MARFLEX	UNIDADE	3,00	375,000	1.125,00	
075654	ADAPTADOR DE VELOCIMENTRO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCH A FORD 26.29/COLETOR - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	360,000	1.080,00	
075659	INTERUPTOR DE FREIO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	150,000	450,00	
075665	CILINDRO DE ACIONAMENTO DE FREIO-CAÇAMBA FORD 26.29/ PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: TRW	UNIDADE	3,00	380,000	1.140,00	
075668	GRAMPO DA CRUZETA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 2 6.29/COLETOR - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	28,000	112,00	
075672	PORCA DE REGULAGEM DA COROA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRAN CHA FORD 26.29/COLETOR - Marca: MARCAPE	UNIDADE	2,00	165,000	330,00	
075675	ARANHA TRAVA DA CARCAÇA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: TRW	UNIDADE	3,00	17,000	51,00	
075680	BUCHA DA MANGA DO EIXO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	8,00	90,000	720,00	
075682	TAMPA DO RADIADOR -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	2,00	48,000	96,00	
075809	MOLA DIANTEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.2 9/COLETOR - Marca.: TRW	UNIDADE	6,00	2.100,000	12.600,00	
075812	MOLA TRASEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: TRW	UNIDADE	6,00	2.150,000	12.900,00	
075853	BATERIA 100 AMPERES -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: BATS	UNIDADE	6,00	480,000	2.880,00	
075854	BOMBA HIDRAULICA DO BASCULANTE -CAÇAMBA FORD 26.29/P RANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: YOKOMITSU	UNIDADE	1,00	1.550,000	1.550,00	
	KIT ARREBITE PARA LONA DE FREIO -CAÇAMBA FORD 26.29/ PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: FRASLE	UNIDADE	50,00	44,000	2.200,00	
075880	PARABRISA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COL ETOR - Marca.: SEKURIT	UNIDADE	2,00	1.400,000	2.800,00	
	LANTERNA TRASEIRA - LADO ESQ -CAÇAMBA FORD 26.29/PRA NCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: ORGUS	UNIDADE	5,00	72,000	360,00	
075907	LANTERNA TRASEIRA - LADO DIR -CAÇAMBA FORD 26.29/PRA NCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: ORGUS	UNIDADE	5,00	72,000	360,00	
075912	PARA-CHOQUE DIANTEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FO RD 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	1,00	1.150,000	1.150,00	
	PARA-CHOQUE TRASEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FOR D 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU			1.200,000		
	FAROL - LD -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/CO LETOR - Marca.: ORGUS	UNIDADE		370,000		
	FAROL - LE -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/CO LETOR - Marca.: ORGUS		3,00	370,000		
	RETROVISOR-L/D -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.2 9/COLETOR - Marca.: ARTEB		2,00	500,000	1.000,00	
	RETROVISOR-L/E -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.2 9/COLETOR - Marca.: ARTEB			1.200,000		
	VIDRO DAS PORTAS - L/D-L/E-CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCH A FORD 26.29/COLETOR - Marca.: BIGGS	UNIDADE		350,000		
	BUZINA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETO R - Marca.: FIAMM		2,00			
	CERVO DE EMBRAGEM -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: LUK			1.110,000		
	CABO DA ALAVANCA DE MANCHA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANC HA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: EFRARI					
	MANGUEIRA 5/8 -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU			165,000		
	MANGUEIRA 3/4 -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR Marca.: JAHU		75,00		13.875,00	
	MANGUEIRA DE 1° -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26. 29/COLETOR Marca.: JAHU		75,00			
075984	CONEXÃO PARA MANGUEIRA HIDRÁLICA -CAÇAMBA FORD 26.29	UNIDADE	75,00	210,000	15.750,00	





/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: TRW

VALOR GLOBAL R\$ 329.000,00

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-069-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20210499

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

- 4.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo de 05 de novembro de 2021 a 04 de novembro de 2022.
- 4.2 As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Exercício 2021 Atividade 1007.267820052.2.024 Manutenção de Veículos e Equipamentos Leves e Pesados, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 329.000,00

<u>6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

- 6.1 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:
 - 6.1.1 O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;
 - 6.1.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado





- na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
- 6.1.3 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 6.1.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 6.1.5 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.
- 6.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;
- 6.1.7 Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;
- 6.1.8 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
 - 6.1.8.1 especificação correta do objeto;
 - 6.1.8.2 número da licitação e contrato, e
 - 6.1.8.3 marca das peças.

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 8.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 8.1.3 A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 8.1.4 A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.





- 8.1.5 A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 8.1.6 A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 8.1.7 A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 8.1.8 A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 8.1.9 A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.1.10 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento:
- 8.1.11 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 8.1.12 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 8.1.12.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

- 9.1 Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;
- 9.2 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;
- 9.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;
- 9.4 Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;





- 9.5 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- 9.6 Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 9.7 Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
- 9.8 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

<u>10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS</u>

- 10.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.
- 10.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 11.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA) Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. NIARA MARIA DE SOUSA MARQUES Matrícula: 0309246 e Sra. MICHELE DE JESUS SOUSA, matrícula: 0409879 Portaria n°.019/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.
 - 11.1.1 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
 - I Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
 - II Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;
 - III Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
 - IV Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;





11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 12.1 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 15.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 15.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 15.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 15.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.5 não mantiver a proposta;
 - 15.1.6 cometer fraude fiscal:
 - 15.1.7 comportar-se de modo inidôneo.
- 15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 15.3.1 Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:
 - 15.3.1.1 advertência por escrito;
 - 15.3.1.2 multas:
 - 15.3.1.3 multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:





- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora:
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.
- 15.3.2 Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito a execução dos serviços e/ou fornecimento;
- 15.3.3 Inexecução total multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.
- 15.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;
- 15.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 15.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 15.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 15.10 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-069-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a





execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 05 de novembro de 2021.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SPEED CAR AUTO CENTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ 38.137.403/0001-50 JOSE RODRIGUES JUNIOR CPF 761.679.502-10 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1	CPF:	
2 -	CPF:	